



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.785, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a criação de auxílio a ser pago aos aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal, vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado auxílio, com valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago pelo Município de Caraguatatuba aos aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal, vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social, que recebam proventos de aposentadoria ou pensão até o valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos federais, para fins de custeio de medicamentos e demais despesas necessárias ao seu sustento.

**§ 1º** O auxílio de que trata esta Lei tem natureza indenizatória e assistencial, não se incorporando aos proventos ou pensões, nem gerando efeitos retroativos, tampouco sendo base de cálculo para contribuição previdenciária, imposto de renda ou qualquer outra vantagem funcional.

**§ 2º** O Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev encaminhará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda, relação dos aposentados e pensionistas beneficiários do auxílio, contendo seus nomes, números de CPF, dados de conta bancária e valor dos proventos mensais, para providências quanto ao pagamento do auxílio.

#### **Art. 2º VETADO.**

**Art. 3º** A concessão do auxílio previsto nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica, bem como à comprovação de compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os artigos 15 a 17.

**§ 1º** Qualquer reajuste no valor do auxílio dependerá de estudo de impacto financeiro e da aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá publicar relatório semestral de execução orçamentária ao auxílio em local específico do Portal da Transparência.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de junho de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 02 de junho de 2025.

#### MENSAGEM Nº 23/2025

**VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei nº 034/2025, de que trata o Autógrafo nº 23, de 28 de maio de 2025, que *“Dispõe sobre a criação de auxílio a ser pago aos aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal, vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social”, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado por propostas do Legislativo.*

#### **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,**

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica do Município, deliberei vetar, parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 034/2025, de que trata o Autógrafo nº 23, de 28 de maio de 2025, que *“Dispõe sobre a criação de auxílio a ser pago aos aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal, vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social”, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado por propostas do Legislativo.*

O veto apostado, como sobredito, é parcial em face do artigo 2º, que foi modificado por emenda parlamentar, de autoria do ilustre Vereador Sr. Elizeu Onofre da Silva, decorrendo do entendimento de que a medida é inconstitucional, eis que invade o campo de iniciativa e de competência privativas do Chefe do Executivo, violando o princípio da separação dos poderes e a independência entre eles (arts. 2º, 61, § 1º e 84, II, da Constituição Federal e arts. 5º, 24, § 2º e 47 da Constituição do Estado de São Paulo).

Isso porque a emenda pretendeu disciplinar aumento de benefício financeiro instituído em favor de ex-servidores (aposentados) da Administração Pública Municipal, vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social, o que se insere na competência privativa do Chefe do Executivo.

Ademais, a medida afronta o disposto no art. 63, inciso I, da Constituição Federal (repetido, em âmbito local, pelo art. 31 da Lei Orgânica Municipal), segundo o qual não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º (que trata da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Também ofende a previsão contida no art. 25 da Constituição Estadual que prevê que *“nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”,* a qual encontra previsão similar no art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

Neste sentido, além de estabelecer mecanismo para aumento anual do auxílio instituído, previsto em projeto de iniciativa

exclusiva do Chefe do Executivo, a emenda não indicou recursos orçamentários disponíveis para atender às despesas decorrentes.

A esse respeito, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: *“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. (...) NORMAS SOBRE PROMOÇÕES E GRATIFICAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO ACRESCIDAS POR EMENDA PARLAMENTAR. INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL. AUMENTO DE DESPESA. LIMITES CONSTITUCIONAIS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES AOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA RESERVADA. OFENSA AO ART. 63, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES (ART. 2º, CF). JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA E DOMINANTE. PRECEDENTES. (...) este Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência pacífica e dominante no sentido de que a possibilidade de emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa reservada ao Supremo Tribunal Federal, Chefe do Poder Executivo, aos Tribunais, ao Ministério Público, dentre outros, encontra duas limitações constitucionais, quais sejam: (i) não acarretem em aumento de despesa e; (ii) mantenham pertinência temática com o objeto do projeto de lei. (...)”* (ADI 6072, Rel. Min. Luis Roberto Barroso, j. 30/08/2019)

Por fim, com o veto parcial ora aposto, informo que o aludido Projeto de Lei foi sancionado e promulgado como Lei nº 2.785, de 02 de junho de 2025.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado parcialmente o Projeto de Lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da proposição.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos Nobres Vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto Parcial, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,  
**VEREADOR ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba - SP.

SECRETARIA DE FAZENDA

#### Notificação 068/2025.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a ANTONIO TEIXEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA CAMACÃ, nº 350 – PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS – CAMPINAS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 3.165/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº**

**44209** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/01/2025 do imóvel de identificação/CPF **867.\*\*\*.\*\*\*-87**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ALVARO MARTINS JUNIOR, residente e domiciliado (a) à RUA CABREUVA, nº 180 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 296/2025- Eletrônico - Auto Infração nº 42135** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 17/07/2024 do imóvel de identificação/CPF **094.\*\*\*.\*\*\*-89**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO QUINTAL, MANTELO SEMPRE LIMPOE LIVRE DE CRIADOURO DA DENGUE, conforme artigo (s) 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARIO SUZANO MENDES, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE HERCULANO, nº 7333 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 10.788/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 42334** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/07/2024 do imóvel de identificação/CPF **784.\*\*\*.\*\*\*-68**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR A LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GENESIO DEL PASSO, residente e domiciliado (a) à Rua PEDRO VERGUEIRO, nº 59 – CIDADE JARDIM – JACAREI/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 259 e 261 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 657/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 41922** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/06/2024 do imóvel de identificação/CPF **548.\*\*\*.\*\*\*-00**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO, conforme artigo (s) 259 e 261 da Lei Municipal nº 1.144/80).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MAURO DA SILVA CARREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA BALACLAVA, nº 402 – JD SANTO ALBERTO – SANTO ANDRE/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da

Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 38.141/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 42747** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/11/2024 do imóvel de identificação/CPF 041.\*\*\*.\*\*\*-87, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MK FREITAS TRANSPORTES LTDA , residente e domiciliado (a) à ESTRADA IMPERIAL , nº 15 – VELOSO – ROSEIRA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 14 § 1, Inc. I, II e V da Lei Municipal nº 2.456/18.

• **Processo nº 10.941/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 43578** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/12/2024 do imóvel de identificação/CPF 10.\*\*\*.\*\*\*/0001-71, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (É PROIBIDO TRANSITAR, ESTACIONAR E DESEMBARCAR SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme artigo (s) 14 § 1, Inc. I, II e V da Lei Municipal nº 2.456/18).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE CLEIDE BITODALLOZ , residente e domiciliado (a) à RUA ELI, nº 153 – VILA MARIA BAIXA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 158 e 161 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 10.554/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 43251** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/10/2024 do imóvel de identificação/CPF 009.\*\*\*.\*\*\*-63, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEI , conforme artigo (s) 158 e 161 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LEOPOLDO MANDARI, residente e domiciliado (a) à RUA JOAQUIM CAVALHARES, nº 204 – SÃO MIGUEL PAULISTA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 2.749/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 43917** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/01/2025 do imóvel de identificação/CPF 462.\*\*\*.\*\*\*-34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JULIANA ALVES DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUADORIO CLARO, nº 3025 – BARRANCO ALTO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)**

pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 06 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 10.568/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44815** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 12/02/2025 do imóvel de identificação/CPF 347.\*\*\*.\*\*\*-84, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 06 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). WALTER ROSA, residente e domiciliado (a) à RUA MAURICIO DE NASSAU , nº 04 – JD MUNHOZ – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1, Art 2 § 1 da Lei Municipal nº 1870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23 .

• **Processo nº 1.367/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 41383** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/05/2024 do imóvel de identificação/CPF 091.\*\*\*.\*\*\*-60, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1, Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). WALTER ROSA, residente e domiciliado (a) à RUA MAURICIO DE NASSAU, nº 04 – JD MUNHOZ – GUARULHOS /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1, Art 2 § 1 da Lei Municipal nº 1870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23 .

• **Processo nº 1.365/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 41384** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 09/05/2024 do imóvel de identificação/CPF 091.\*\*\*.\*\*\*-60, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO , conforme artigo (s) 1 § 1, Art 2 § 1 da Lei Municipal nº 1870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23 ).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RENAEL GOMES DA SILVA , residente e domiciliado (a) à RUA JANIO DA SILVA QUADROS, nº 734 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 42.433/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 42647** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/12/2024 do imóvel de identificação/CPF 133.\*\*\*.\*\*\*-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO/REFORMA, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE PAULO AFONSO G. DA CRUZ, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE GERALDO FERNANDES S. FILHO, nº 144 – TRAVESSAO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **310, 312 e 316** da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 2.025/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 40836** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/04/2024 do imóvel de identificação/CPF **658.\*\*\*.\*\*\*-72**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OBSTRUÇÃO DE PASSEIO/VIA PUBLICA, conforme artigo (s) 310, 312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO NUNES PEREIRA, residente e domiciliado (a) à RUA FALCAO, nº 980 – GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **10** da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 11.574/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 42218** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/07/2024 do imóvel de identificação/CPF **158.\*\*\*.\*\*\*-00**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (A NINGUEM É LICITO SOB QUALQUER PRETEXTO IMPEDIR OU DIFICULTAR O LIVRE ESCOAMENTO DE AGUAS PELA SARJETA, conforme artigo (s) 10 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPÓLIO DE JARBAS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA CARLOS LUNARDI, nº 217 – PONTAL SANTA MARINA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **1 § 1, Art 2 § 1** da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 6.912/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 42398** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 31/10/2024 do imóvel de identificação/CPF **005.\*\*\*.\*\*\*-76**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1, Art 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. Lei Municipal 2.663/23).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCISCO DOMINGOS P. QUINETTI, residente e domiciliado (a) à AV. COMENDADOR MARIO TROMBINI, nº 140 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **14,23 e 35** da Lei Municipal nº 2.074/2013..

• **Processo nº 14.515/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 40034** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/03/2024 do imóvel de identificação/CPF **366.\*\*\*.\*\*\*-53**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17,23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, residente e domiciliado (a) à RUA MARIA AUGUSTA VIEIRA MUNIZ, nº 22 – BARRANCO ALTO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **10 e 13** da Lei Municipal nº 1.361/85.

• **Processo nº 5.446/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 41544** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 14/05/2024 do imóvel de identificação/CPF **270.\*\*\*.\*\*\*-04**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR A RETIRADA DA RAMPA IRREGULAR NA SARJETA, conforme artigo (s) 10 e 13 da Lei Municipal nº 1.361/85).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). FERNANDO MANOEL DOS SANTOS SIMÕES DUARTE, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE FRANCESSONI, nº 530 – JD BRASIL – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **17,20 e 35 e 35 § 1** da Lei Municipal nº 2.074/2013.

• **Processo nº 6.996/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 41370** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/05/2024 do imóvel de identificação/CPF **672.\*\*\*.\*\*\*-00**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/ ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 17.20 e 35 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANTONIO LUIZ JARIMBA FREITAS, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE BERNARDO, nº 75 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **22 e 27** da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 6.906/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 42008** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 10/07/2024 do imóvel de identificação/CPF **160.\*\*\*.\*\*\*-28**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO INSTALAR RECEPTOR OU COLETOR (LIXEIRA), conforme artigo (s) 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE AUGUSTO GONÇALVES CALHO, residente e domiciliado (a) à AV DAS CIPRESTES, nº 333 – CIDADE JARDIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **22 e 27** da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 1.377/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 41199** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 18/04/2024 do imóvel de identificação/CPF **208.\*\*\*.\*\*\*-59**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO INSTALAR RECEPTOR OU COLETOR (LIXEIRA), conforme artigo (s) 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LICIRIO REIS JUNIOR, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO FLAVIO DA SILVEIRA, nº 102 – PARQUE CONTINENTAL – SÃO PAULO / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **18,20 e 35** da Lei Municipal nº 2.074/2013.

• **Processo nº 40.655/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 42121** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/07/2024 do imóvel de identificação/CPF **288.\*\*\*.\*\*\*-10**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 18,20 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

### SECRETARIA DE TURISMO

#### EDITAL Nº 021/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

#### RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 021, de 20 de maio de 2025, que abre chamamento para chamamento para estabelecimentos interessados em participar do evento gastronômico Caraguá a Gosto, em sua vigésima edição, conforme especificações no edital e seus anexos, para prorrogar o prazo de inscrição.

#### ONDE LÊ-SE:

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Bianca Colepico, no âmbito de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os interessados que, de **20 de maio a 06 de Junho de 2025**, está aberto o procedimento de inscrição de estabelecimentos para participação na vigésima edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO 2025 - Origens”. E informa que em 30 (trinta) dias será publicado o edital complementar que ditará as regras da votação que elegerá os vencedores.

...

2.2. A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação deverá ser feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/xzBkbcDq7cxdxJdP7>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25 - Centro, Caraguatuba/SP, no período de **20 de maio a 06 de junho de 2025**, de segunda a sexta de 09h às 12h ou das 14h às 17h.

...

3.3 O **resultado** com os estabelecimentos credenciados para participação, na vigésima edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO 2025 - Origens” será publicado por categoria em **10 de junho de 2025**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatuba ([www.caraguatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatuba.sp.gov.br)).

#### LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Turismo, representada pela Secretária Bianca Colepico, no âmbito de suas atribuições

legais, **COMUNICA** a todos os interessados que, de **20 de maio a 13 de Junho de 2025**, está aberto o procedimento de inscrição de estabelecimentos para participação na vigésima edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO 2025 - Origens”. E informa que em 30 (trinta) dias será publicado o edital complementar que ditará as regras da votação que elegerá os vencedores.

...

2.2. A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação deverá ser feita pelo formulário disponível em <https://forms.gle/xzBkbcDq7cxdxJdP7>, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25 - Centro, Caraguatuba/SP, no período de **20 de maio a 13 de junho de 2025**, de segunda a sexta de 09h às 12h ou das 14h às 17h.

...

3.3. O **resultado** com os estabelecimentos credenciados para participação, na vigésima edição do evento gastronômico “CARAGUÁ A GOSTO 2025 - Origens” será publicado por categoria em **18 de junho de 2025**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatuba ([www.caraguatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatuba.sp.gov.br)).

Caraguatuba/SP, 06 de junho de 2025.

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Municipal de Turismo

### SECRETARIA DE URBANISMO

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, nº 355 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.149.001, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.124, cujo valor da multa é de R\$ 8.280,00, constante do Processo Interno nº. 15.577/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Pça. Valter Gimenez Dias Vieira, nº 250 – Lote 18 – Quadra 10 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.927.018, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O

intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.681, cujo valor da multa é de R\$ 41.577,06, constante do Processo Interno nº. 15.582/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Augusto Vieira de Oliveira – Lote UNICO – Quadra B – Recanto Ana – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.309.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.990, cujo valor da multa é de R\$ 26.504,51, constante do Processo Interno nº. 15.606/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Jr, nº 1.909 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.356.037, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.666, cujo valor da multa é de R\$ 250.120,00, constante do Processo Interno nº. 15.614/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Arthur da Costa Filho, s/nº – Lote 20 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.046.053, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas

e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.788, cujo valor da multa é de R\$ 9.917,60, constante do Processo Interno nº. 15.688/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cambacica, nº 250 – Lote P/16 – Quadra I – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.093.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada e inservíveis em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.533, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,30, constante do Processo Interno nº. 15.699/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Junior, nº 1.909 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.615.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.665, cujo valor da multa é de R\$ 250.120,00, constante do Processo Interno nº. 15.710/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua C, nº 18 – Lote 17 – Quadra 10 – Baln. Gardenmar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.117.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas

e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.564, cujo valor da multa é de R\$ 1.539,20, constante do Processo Interno nº. 15.933/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Santa Barbara do Rio Pardo, s/nº - Lote 17 – Quadra 34 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.130.17, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.763, cujo valor da multa é de R\$ 2.962,40, constante do Processo Interno nº. 15.935/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Pedra da Onça, nº 92 – Quadra C – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.307.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.806, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 15.956/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Pedra da Onça, nº 95 – Lote 8 – Quadra C – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.307.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado

podrá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.809, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 16.029/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 1.450 – Lote 10 e 11 – Quadra 7 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.364, cujo valor da multa é de R\$ 17.893,20, constante do Processo Interno nº. 16.184/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Bernardo, nº 11 - Lote 10 – Quadra S – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.319.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.867, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 16.194/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 1.450 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de restos de podas de vegetação em logradouro público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas

administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.261, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,50, constante do Processo Interno nº. 16.208/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Julio Lazarini, nº 43 - Lote 1 - Quadra N/C - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.018.011, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.853, cujo valor da multa é de R\$ 14.430,00, constante do Processo Interno nº. 16.213/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois - Lote 8 - Quadra B - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.359.008, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.692, cujo valor da multa é de R\$ 3.463,20, constante do Processo Interno nº. 16.281/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Roque, nº 134 - Lote P/6 - Quadra A - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.572.015, neste município de Caraguatuba-SP, a

providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.128, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 16.297/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. dos Alamos, nº 536 - Cidade Jardim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.192.006, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a instalação de lixeira no imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.770, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 16.320/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pica-pau - Jd. Gaiivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.239.001, neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza dos passeios públicos, responsabilidade do proprietário, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.099, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 16.515/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois (portal dos Pássaros) - Lote 7 - Quadra H - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura

sob o nº 09.178.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.662, cujo valor da multa é de R\$ 1.443,00, constante do Processo Interno nº. 16.520/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois (portal dos Pássaros) - Lote 9 – Quadra H – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.178.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.664, cujo valor da multa é de R\$ 1.443,00, constante do Processo Interno nº. 16.560/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Domingos Martins Cabrera, nº 658 – Lote 2 – Quadra 11 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.691.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material em passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.444, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,00, constante do Processo Interno nº. 16.585/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Pará, s/nº - Lote 2 – Quadra 44 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.094.002, neste município

de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.396, cujo valor da multa é de R\$ 4.810,00, constante do Processo Interno nº. 16.590/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois – Lote 14 – Quadra P – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.426.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.685, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 16.594/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio Jose Duarte, nº 245 – Jd. Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.157.053, neste município de Caraguatatuba-SP, fica obrigado ao proprietário em perfeito estado de limpeza e higiene, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 43.448, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 16.598/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio José Duarte, nº 263 fundos – Casa 2 – Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.157.051, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a a

ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.959, cujo valor da multa é de R\$ 1.472,00, constante do Processo Interno nº. 16.605/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Josefa Gonçalves de Almeida – Lote 07 – Quadra J – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.424.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.434, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 17.251/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São José, nº 124 – Lote 04 – Quadra A – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.602.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de restos de poda de vegetais moveis, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.112, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,30, constante do Processo Interno nº. 17.290/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Rosa dos Ventos – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.234.022, neste município

de Caraguatatuba-SP, fica obrigado ao proprietário em perfeito estado de limpeza e higiene, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.459, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 17.297/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pavão de Ouro, s/nº - Lote 61 – Quadra A – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.299.061, neste município de Caraguatatuba-SP, fica obrigado ao proprietário em perfeito estado de limpeza e higiene, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.267, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 17.328/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Francisco da Silva, nº 565 – Lote 15 – Quadra E – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.557.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.423, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 17.398/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Gonçalves Leite – Lote 17 – Quadra

P – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.426.024, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.689, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 17.411/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Irmã Dulce, s/nº - Lote 16 – Quadra J – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.320.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.773, cujo valor da multa é de R\$ 2.866,00, constante do Processo Interno nº. 17.422/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Reginaldo da Costa - Lote 31 – Quadra O – Golfinhos – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.232.031, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.914, cujo valor da multa é de R\$ 2.557,47, constante do Processo Interno nº. 17.430/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado

à Al. dos Ciprestes, s/nº - Lote 18 – Quadra P – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.202.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 44.970, cujo valor da multa é de R\$ 3.463,20, constante do Processo Interno nº. 17.448/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 - PI Nº 17.234/2025 AP Nº 24.813/2020

Objeto: Complementar a operacionalização, o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde da Rede Assistencial do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Entidade Parceira: Organização Social João Marchesi – CNPJ nº 00.033.940/0001-87

TA Nº 48: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação do Contrato de Gestão, pelo período de 02 (dois), prorrogáveis por igual período, não podendo ultrapassar a data de 30/09/2025, ou até que se finalize o processo de chamamento público com a assinatura de novo instrumento contratual e início efetivo dos trabalhos pela nova entidade a ser contratada. Vigência: 30/05/2025 a 29/07/2025. Valor Global: R\$ R\$ 14.971.576,90. Fundamentação Legal: artigos 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, na Cláusula Nona do Contrato de Gestão n.º 01/2020 e nas decisões proferidas nos autos do processo judicial nº. 1006720-39.2024.8.16.0126. ASSINATURA: Mateus Veneziani da Silva – Prefeito Municipal; e José Paulo Lopes, Presidente da Organização Social João Marchesi. Data de Assinatura: 28/05/2025.

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba  
Edital nº 21/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA FUNDACC**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**Data do Pregão: 23 de junho de 2025 às 09h00.**

**Endereço:** FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

**Fone:** (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661 **e-mail:** licitacao@fundacc.sp.gov.br

**Retirada do Edital:** O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> e <https://www.comprasfundacc.com.br>

**Fonte de Recursos:**FUNDACC.

Caraguatatuba, 05 de junho de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da FUNDACC

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

**Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba**  
**Edital nº 22/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**Data do Pregão: 18 de junho de 2025 às 09h00.**

**Endereço:** FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150.

**Fone:** (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661 **e-mail:** licitacao@fundacc.sp.gov.br

**Retirada do Edital:** O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes> e <https://www.comprasfundacc.com.br>

**Fonte de Recursos:**FUNDACC.

Caraguatatuba, 05 de junho de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da FUNDACC

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025**  
**CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**

**CONVOCAÇÃO - LISTA 17 - RETIFICAÇÃO**  
**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **RETIFICA** a Convocação da Lista nº 17 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

SEGMENTO - MÚSICA					
NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO	AÇÃO
BANDA DGMS	Gabriel Moura Passos Ferreira	01	Apresentação Musical	Música	3ª Etapa Vale Cup

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail [credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br](mailto:credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br).

Caraguatatuba, 06 de junho de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025**  
**CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**

**CONVOCAÇÃO - LISTA 18**  
**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna

pública a Lista nº 18 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

SEGMENTO - ARTES PLÁSTICAS					
NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO	AÇÃO
Marcio Gonçalves	Marcio Rodrigues Gonçalves	04	Pintura de Amarelinha	Artes Plásticas	Atividades Culturais Praça de Eventos

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail [credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br](mailto:credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br).

Caraguatatuba, 06 de junho de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025**  
**CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**

**ETAPA 2 - HABILITAÇÃO - 9 LISTA**

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025, que se reuniu na data de 05 de junho de 2025, para análise da documentação enviada do **Credenciamento Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc**, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação, abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (06 a 10 de junho de 2025).

Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
Almir Clemente	HABILITADO
Felipe Blue Band	HABILITADO
Banda DGMS	HABILITADA
Maestro João Alves	HABILITADO
Banda Rock Memo	HABILITADO

Caraguatatuba, 06 de junho de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**EDITAL Nº 20, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORE(S) DO EVENTO 26º FESTIVAL DO CAMARÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC** torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios culturais, em apoiar a realização do evento municipal **26º FESTIVAL DO CAMARÃO**, a ser realizado no período de **16 a 27 de julho de 2025**, na Praça da Cultura de Caraguatatuba/

SP, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.903/2024, sobretudo nos artigos 39 a 41.

## 1. FINALIDADE

**1.1.** Divulgar, para o público interessado (**peças físicas e/ou jurídicas**), a realização do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO, ininterrupto, programado para acontecer de **16 a 27 de julho de 2025**, se tratando de um evento cultural de referência municipal.

**1.2.** O Festival do Camarão faz parte do calendário das festividades do município, oficializado pela Lei Municipal nº 1.019, de 05 de junho de 2003, é uma política pública de fomento cultural, de realização da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba e do Governo Municipal, em parceria com a Comunidade Pesqueira da Praia do Camaroeiro, visando a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, arraigado à vida pesqueira dos caiçaras de Caraguatuba. E ainda, o evento contribui para o fortalecimento da economia criativa do Município e fortalece o turismo cultural e estimula o turismo interno.

**1.3.** O patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4.2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente edital é a obtenção de apoio e recursos financeiros, através de seleção de patrocinadores que se identifique com o projeto cultural e manifestem interesse em apoiar a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, na complementação da realização do 26º Festival do Camarão, a ser realizado nos dias **16 a 27 de julho de 2025**, na Praça da Cultura de Caraguatuba/SP.

**2.2.** O patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado(a), em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4.2 do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

**2.3.** As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio Cultural com a FUNDACC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca de cada interessado nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas e pessoas jurídicas (que comprovem, cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ), interessadas em associar sua imagem ao evento cultural.

**3.2.** Não poderão participar empresas que comercializem tabaco, bem como partidos políticos ou organizações religiosas, empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

## 4 – DAS COTAS DE PATROCÍNIO

**4.1.** A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para o evento 26º Festival do Camarão poderá ser feita segundo **03 (três)** faixas de contrapartidas monetárias:

- a) Cota REALIZAÇÃO = R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Cota PATROCÍNIO = R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) Cota PARCERIA = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) Cota APOIO = fornecimento de produtos/ou serviços.

**4.2.** Cada patrocinador poderá se inscrever em mais de uma cota e receberá as contrapartidas conforme descrito abaixo:

01	REALIZAÇÃO	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserção do logotipo como “Realização” nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);</li> <li>• Inserção do logotipo como “Realização” nos cardápios do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Realização” nos vídeos de divulgação do evento nas redes sociais;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Realização” nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Realização” no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;</li> <li>• Possibilidade de promoção da empresa (distribuição de panfletos, brindes, entre outros, fornecidos pela própria empresa) durante o evento – Estande exclusivo para ativação da marca.</li> <li>• Exclusividade na venda de produtos.</li> </ul>
02	PATROCÍNIO	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserção do logotipo como “Patrocínio” nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);</li> <li>• Inserção do logotipo como “Patrocínio” no cardápio do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Patrocínio” nos vídeos de divulgação do evento nas redes sociais;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Patrocínio” nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Patrocínio” no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal.</li> </ul>
03	PARCERIA	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserção do logotipo como “Parceria” nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);</li> <li>• Inserção do logotipo como “Parceria” nos cardápios do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Parceria” nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Parceria” no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal.</li> </ul>
04	APOIO	Fornecimento de produtos e/ou serviços.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserção do logotipo como “Apoio” nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);</li> <li>• Inserção do logotipo como “Apoio” nos cardápios do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Apoio” nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;</li> <li>• Inserção do logotipo como “Apoio” no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal.</li> </ul>

**§1º** Nos casos em que o fornecimento de produtos e/ou serviços tenham valor superior às cotas “PARCERIA” ou “PATROCÍNIO”, o contemplado na cota “APOIO” também terá exclusividade na venda de produtos.

**4.3.** Serão disponibilizadas, dentro das faixas acima, 1 (uma) cota para cada categoria.

**4.4.** Em caso de duas propostas para a mesma cota, será selecionada aquela que adquirir mais cotas.

**4.5.** Em caso de persistência do empate, será realizado um sorteio para definir o contemplado.

**4.6.** As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, poderão fazê-lo mediante contato e autorização prévia da FUNDACC.

## 5 - DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** As inscrições serão realizadas no período de 03 até o dia 26 de junho de 2025.

**5.2.** Os interessados em participar do presente Chamamento deverão preencher todos os campos obrigatórios e inserir os seguintes anexos (em PDF ou JPEG) no formulário de proposta de patrocínio disponível em <https://forms.gle/mshSCypSeej6jpxB8>

**a) Pessoa Física:**

- I. Documento de Identidade RG e CPF;
- II. Comprovante de endereço.

**b) Pessoa Jurídica:**

- I. Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal e o anexo denominado “QSA - Quadro de Sócios e Administradores” (se o CNPJ não estiver atualizado deverá ser apresentado o contrato social ou equivalente devidamente atualizado);
- II. Documento de identificação do representante legal (RG e CPF);
- III. Comprovante de endereço.

## 6 - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**6.1.** As propostas de patrocínio recebidas serão submetidas a seleção pela Comissão de Organização do 26º Festival do Camarão, nomeada por portaria do Presidente da Fundação,

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
------	-------------------	------------	---------------

cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

**6.2.** Caso as PROPOSTAS DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a FUNDACC as considerará inabilitadas.

**6.3.** O resultado preliminar será publicado dia 30 de junho de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site eletrônico da FUNDACC, após a verificação da documentação.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1.** O interessado poderá recorrer do resultado preliminar após sua publicação, pelo envio no e-mail: [eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br](mailto:eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br), apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da classificação (30 de junho até 02 de julho de 2025).

**7.2.** O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida.

**7.3.** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

**7.4.** Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

## 8 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados no prazo de 03 (três) dias úteis, o resultado final com a seleção dos patrocinadores será submetido à homologação da Presidente da FUNDACC e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no dia 03 de julho de 2025.

**8.2.** Após divulgação do resultado final não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela FUNDACC.

**8.3.** A formalização do patrocínio cultural, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do Termo de Patrocínio Cultural (anexo II) estabelecido pela FUNDACC, após a divulgação das propostas que atenderam ao edital.

**8.4.** A falta de assinatura do contrato por parte do interessado, por qualquer motivo dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

## 9 - DOS PATROCINADORES SELECIONADOS E DO PAGAMENTO

**9.1.** Após a publicação dos selecionados, os patrocinadores deverão enviar a logomarca (em alta resolução) a ser utilizada na divulgação do evento para [eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br](mailto:eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br).

**9.2.** O pagamento do valor das cotas referidas no item 4.1, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente n.º 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, CNPJ n.º 67.652.750/0001-19 e o comprovante enviado para [eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br](mailto:eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br) com cópia para [financeiro@fundacc.sp.gov.br](mailto:financeiro@fundacc.sp.gov.br).

**9.3.** O pagamento, salvo avenças diversas entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito até o 2º dia útil, após a assinatura do Termo de Patrocínio Cultural, observando-se as disposições previstas neste edital.

**9.4.** Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta indicada no item 9.2 deste edital, será emitido Recibo de Patrocínio pela FUNDACC.

**9.5.** As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio Cultural com a FUNDACC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca de cada interessado nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

## 10 - DA DESTINAÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1.** Os recursos financeiros provenientes deste edital poderão ser empregados em contratações de terceiros, programação

cultural para o evento, infraestrutura de apoio ao público e aos expositores, produção e logisítica e outras despesas diretamente ligadas à execução do 26º Festival do Camarão.

**10.2.** Todos os patrocinadores das cotas, receberão até 31 de outubro de 2025 uma prestação de contas detalhada com o uso e destino do recurso empregado contendo comprovantes fiscais, fotos de comprovação de execução e planilha financeira.

## 11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** A Comissão de Organização poderá, durante a análise das propostas, dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com as interessadas.

**11.2.** A FUNDACC reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**11.3.** Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de envio da proposta de patrocínio, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, enviada para o endereço de e-mail [eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br](mailto:eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br). A Comissão Organizadora decidirá sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de 1 (um) dia útil.

**11.2.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto a FUNDACC, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3897-5687 com o Sr. Eliotty Caetano.

Caraguatatuba, 06 de junho de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

## ANEXO I

### FICHA DE RECURSO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORE(S) DO EVENTO 26º FESTIVAL DO CAMARÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba,  
Comissão de Seleção,

Eu, \_\_\_\_\_, CI/RGnº \_\_\_\_\_, CPF/MFnº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão Organizadora sobre a \_\_\_\_\_

de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 20, DE 06 DE JUNHO DE 2025** para seleção de patrocinadores do evento 26º Festival do Camarão, pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do inscrito

## ANEXO II

**TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2025**

**TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE**

**CARAGUATATUBA E A EMPRESA .....  
..... CONTEMPLADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO - 26º FESTIVAL DO CAMARÃO – 2025 PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, Fundação Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz nº 396 – Centro, em Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Sr<sup>a</sup>. ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº .....

**CONTRATADA:** EMPRESA ....., nome fantasia ....., com sede na Rua/Avenida ....., nº ....., bairro ....., Cep: ....., em ..... no Estado de ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., função ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº ..... residente e domiciliado na Rua/Avenida ..... nº ....., bairro ....., Cep ....., em Caraguatatuba no Estado de SP.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Patrocínio Cultural para participação em evento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO, sendo que o patrocínio cultural se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca do interessado, em conformidade com as contrapartidas previstas no Item 4 do Edital nº 20/2025 - Chamamento Público - Patrocínio Festival do Camarão e atendimento das demais exigências do edital.

**1.2.** A forma de inserção do nome e/ou marca do CONTRATADO nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento, se dará da seguinte forma:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	REALIZAÇÃO	RS 100.000,00 (cem mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inserção do logotipo como “Realização” nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);</li> <li>Inserção do logotipo como “Realização” nos cardápios do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO;</li> <li>Inserção do logotipo como “Realização” nos vídeos de divulgação do evento nas redes sociais;</li> <li>Inserção do logotipo como “Realização” nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;</li> <li>Inserção do logotipo como “Realização” no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal;</li> <li>Possibilidade de promoção da empresa (distribuição de panfletos, brindes, entre outros, fornecidos pela própria empresa) durante o evento – Estande exclusivo para ativação da marca.</li> <li>Exclusividade na venda de produtos.</li> </ul>
02	PATROCÍNIO	RS 10.000,00 (dez mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inserção do logotipo como “Patrocínio” nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);</li> <li>Inserção do logotipo como “Patrocínio” nos cardápios do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO;</li> <li>Inserção do logotipo como “Patrocínio” nos vídeos de divulgação do evento nas redes sociais;</li> <li>Inserção do logotipo como “Patrocínio” nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;</li> <li>Inserção do logotipo como “Patrocínio” no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal.</li> </ul>
03	PARCERIA	RS 5.000,00 (cinco mil reais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inserção do logotipo como “Parceria” nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);</li> <li>Inserção do logotipo como “Parceria” nos cardápios do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO;</li> <li>Inserção do logotipo como “Parceria” nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;</li> <li>Inserção do logotipo como “Parceria” no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal.</li> </ul>

04	APOIO	Fornecimento de produtos e/ou serviços.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inserção do logotipo como “Apio” nos materiais promocionais institucionais (agenda de programação, panfleto, cartaz, banner);</li> <li>Inserção do logotipo como “Apio” nos cardápios do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO;</li> <li>Inserção do logotipo como “Apio” nos releases de divulgação publicados no site e página no Facebook da FUNDACC;</li> <li>Inserção do logotipo como “Apio” no portal de entrada do evento e no fundo do palco principal.</li> </ul>
----	-------	---	--

**§1º** Nos casos em que o fornecimento de produtos e/ou serviços tenham valor superior às cotas “PARCERIA” ou “PATROCÍNIO”, o contemplado na cota “APOIO” também terá exclusividade na venda de produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES**

**2.1.** Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

**2.1.1. DA FUNDACC**

- Realizar o 26º Festival do Camarão, conforme descrito no edital de chamamento público, durante o período de 16 a 27 de julho de 2025, na Praça da Cultura de Caraguatatuba/SP;
- Aplicar integralmente os recursos recebidos por meio deste Termo na execução do projeto cultural, nos termos do item 10 do edital;
- Inserir a logomarca do PATROCINADOR nos materiais de divulgação e comunicação do evento, conforme a cota contratada e as contrapartidas descritas no edital;
- Disponibilizar espaço físico para estande e/ou ações promocionais do PATROCINADOR, quando previsto na cota adquirida e mediante aprovação prévia;
- Enviar ao PATROCINADOR, até 31 de outubro de 2025, relatório de prestação de contas com comprovação da aplicação dos recursos, incluindo notas fiscais, registros fotográficos e planilha financeira;
- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante a execução deste Termo.

**2.1.2 DO PATROCINADOR:**

- Efetuar o pagamento do valor correspondente à cota de patrocínio contratada, mediante depósito em conta bancária da FUNDACC, nos prazos definidos no edital e neste Termo;
- Fornecer à FUNDACC, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura deste Termo, a logomarca em alta resolução e outros materiais gráficos, quando solicitados, para fins de inserção na comunicação visual do evento;
- Caso deseje realizar ações promocionais, fornecer por sua conta e risco os materiais (panfletos, brindes, estande etc.), sendo responsável por sua instalação, manutenção, segurança e retirada;
- Abster-se de veicular mensagens ou ações de caráter político-partidário, religioso ou que contrariem os objetivos culturais e sociais do evento;
- Responsabilizar-se pela veracidade das informações e pela regularidade jurídica e fiscal da empresa ou pessoa física proponente;
- Não utilizar a condição de patrocinador para fins diversos daqueles estabelecidos neste instrumento, nem para promover produtos ou serviços que possam afrontar os princípios da administração pública ou que sejam proibidos por lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1.** A CONTRATANTE irá comprovar, junto à CONTRATADA, a realização do objeto deste Termo de Patrocínio e o cumprimento de todas as contrapartidas publicitárias, conforme disposto em Edital.

**3.2.** Todos os patrocinadores das cotas receberão ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2025 uma prestação de contas detalhada com o uso e destino do recurso empregado contendo comprovantes fiscais, fotos de comprovação de execução e planilha financeira.

**3.3.** O envio da prestação de contas será disponibilizado via e-mail.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E**

**FORMA DE DESEMBOLSO**

**4.1.** O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O pagamento do valor das cotas referidas no item 4.2, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente nº 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá, CNPJ nº 67.652.750/0001-19 e o comprovante enviado para [eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br](mailto:eliotty.caetano@fundacc.sp.gov.br) com cópia para [financeiro@fundacc.sp.gov.br](mailto:financeiro@fundacc.sp.gov.br).

**4.2.1.** Após a verificação do depósito do valor patrocínio na conta, será emitido Recibo de Patrocínio pela FUNDACC.

**4.2.2.** Os valores recebidos pela FUNDACC a título de patrocínio serão integralmente utilizados para a execução do evento, incluindo despesas com infraestrutura, programação cultural, logística e demais custos diretamente relacionados à realização do 26º Festival do Camarão.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

**5.1.** A fiscalização do Patrocínio Cultural será exercida pela FUNDACC (patrocinada), que terá poderes, entre outros, para notificar o PATROCINADOR sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O presente contrato terá vigência de ..... de ..... de 2025 até ..... de ..... de 2025, ocorrendo a realização da campanha no período de 16 a 27 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o contratado às seguintes sanções:

**7.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**7.3.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**7.4.** Pela inexecução total da obrigação objeto do contrato será aplicada multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, além da rescisão do contrato;

**7.5.** O atraso na entrega do objeto poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.6.** As importâncias correspondentes as multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre o valor a ser pago à Contratada.

**7.7.** A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.8.** Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos para cobrança administrativa ou judicial.

**7.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao respectivo processo.

**7.10.** As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**7.11.** Quando a rescisão ocorrer por caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento contratual, fica afastada a aplicação de penalidade, desde que regularmente comprovada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**I -** Extinto por decurso do prazo;

**II -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**III -** Rescindido unilateralmente, respeitado o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, mas seguintes hipóteses:

**a).** Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento ou do Edital;

**b).** Inexecução injustificada;

**c).** Violação da legislação aplicável;

**d).** Cometimento de falhas reiteradas na execução.

**8.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**9.1.** O presente contrato não implica, para a CONTRATADA, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a FUNDACC a mantê-lo a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DA MARCA**

**10.1.** A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pela FUNDACC conforme estabelecido no Item 4.2 do Edital nº 20, de 06 de junho de 2025.

**10.1.1.** Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, obedecendo os critérios estabelecidos no item 4 do Edital nº 20, de 06 de junho de 2025.

**10.2.** A utilização da marca do 26º FESTIVAL DO CAMARÃO, por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da FUNDACC, é passível de punição, conforme previsto pela Lei Federal nº 9.279/96, que regula os direitos e obrigações relativos a propriedade industrial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**11.1.** Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte da CONTRATANTE, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatubá/SP, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Termo de Patrocínio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Caraguatubá, ..... de ..... de 2025.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBÁ**

.....

PATROCINADA

Empresa.....

.....

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBÁ - FUNDACC**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** SANCETUR - SANTA CECILIA DE TURISMO LTDA – Ata nº. 2/2024 – P.A. nº.: 50/2024 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 2/2024, de prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes. – Vig.: 30 de maio de 2025 a 01 de junho de 2026.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC****EXTRATO DOS CONTRATOS - EDITAL Nº 8, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 18.670.592 BRUNO PIERRE PEREIRA – Contrato nº. 126/25 – nº. P.A.: 280/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Hip Hop, serviços de apresentação musical, na data 31 de maio de 2025, na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, 246, Travessão, Caraguatuba, SP - praça do travessão - para o evento Hip Hop nas Praças. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 1.000,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 59.397.200 DANIEL VICTOR CAMARGO ROVERAN – Contrato nº. 127/25 – nº. P.A.: 280/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Hip Hop, serviços de apresentação musical, na data 31 de maio de 2025, na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, 246, Travessão, Caraguatuba, SP - praça do travessão - para o evento Hip Hop nas Praças. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 1.000,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 56.980.245 MARCIO RODRIGUES GONCALVES – Contrato nº. 128/25 – nº. P.A.: 280/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Hip Hop, serviços de painel de grafite, na data 31 de maio de 2025, na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, 246, Travessão, Caraguatuba, SP - praça do travessão - para o evento Hip Hop nas Praças. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 400,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 44.550.765 PALOMA LOUISE MORIMOTO VELOSO SILVANO – Contrato nº. 129/25 – nº. P.A.: 280/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Hip Hop, serviços de Apresentação de Breaking, na data 31 de maio de 2025, na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, 246, Travessão, Caraguatuba, SP - praça do travessão - para o evento Hip Hop nas Praças. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 500,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 52.174.189 THIAGO SILVA DOS SANTOS – Contrato nº. 130/25 – nº. P.A.: 280/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Hip Hop, serviços de Apresentação de Breaking, na data 31 de maio de 2025, na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, 246, Travessão, Caraguatuba, SP - praça do travessão - para o evento Hip Hop nas Praças. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 1.000,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 51.243.157 ADRIANO MENDES PERETTI – Contrato nº. 131/25 – nº. P.A.: 280/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Hip Hop, serviços de Painel de Grafite, na data 31 de maio de 2025, na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, 246, Travessão, Caraguatuba, SP - praça do travessão - para o evento Hip Hop nas Praças. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 800,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 57.758.904 MARIA DIVA MARTINS DE ABREU – Contrato nº.

132/25 – nº. P.A.: 280/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Hip Hop, serviços de Apresentação Musical, na data 31 de maio de 2025, na Avenida José da Costa Pinheiro Júnior, 246, Travessão, Caraguatuba, SP - praça do travessão - para o evento Hip Hop nas Praças. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 1.000,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 17.015.219 EUZIRIO PEREIRA DE SOUZA DANTAS – Contrato nº. 133/25 – nº. P.A.: 254/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data 01 de junho de 2025, na Praça Cândido Mota, para a 172ª Festa de Santo Antônio. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 2.500,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 52.503.735 CARLOS DANIEL APARECIDO DE ARAUJO – Contrato nº. 134/25 – nº. P.A.: 285/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data 30 de maio de 2025, no bairro Casa Branca / Olaria, para Festa Junina do bairro Casa Branca / Olaria. – Vig.: de 30 de maio a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 1.000,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 52.503.735 CARLOS DANIEL APARECIDO DE ARAUJO – Contrato nº. 136/25 – nº. P.A.: 254/25 – Assinado: 05/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data 06 de junho de 2025, na Praça Cândido Mota, para a 172ª Festa de Santo Antônio. – Vig.: de 05 de junho a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 2.500,00.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** ALEXANDRE MARINHO NUNES 12559278871 – Contrato nº. 137/25 – nº. P.A.: 254/25 – Assinado: 05/06/2025 – Objeto: prestação dos serviços profissionais de execução de atividades culturais abaixo discriminada na área de Música, serviços de Apresentação Musical, na data 08 de junho de 2025, na Praça Cândido Mota, para a 172ª Festa de Santo Antônio. – Vig.: de 05 de junho a 30 de junho de 2025 – Valor R\$ 2.500,00.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – EDITAL Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2025**

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 19.587.043 ALEXANDRA LETICIA DUTRA ZEVALLOS – Contrato nº. 54/25 – nº. P.A.: 137/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: Rescisão contratual conforme a cláusula décima nona do presente contrato.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 53.397.201 DENISE BASTOS – Contrato nº. 50/25 – nº. P.A.: 132/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: Rescisão contratual conforme a cláusula décima nona do presente contrato.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 44.809.554 LUCAS OTAVIO NUNES – Contrato nº. 70/25 – nº. P.A.: 154/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: Rescisão contratual conforme a cláusula décima nona do presente contrato.

**Contratante:** FUNDACC – **Contratado:** 22.971.069 STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA – Contrato nº. 40/25 – nº. P.A.: 122/25 – Assinado: 30/05/2025 – Objeto: Rescisão contratual conforme a cláusula décima nona do presente contrato.

CONCURSOS PÚBLICOS  
E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 11925/2024 COMPLEMENTAR, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (09, 10 e 11/06) IMPROPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS 09h00 ÀS 10h30 E DAS 12h30 ÀS 16h30, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOVEMBRO 2024		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TAYNÁ DE SOUZA	555.362.218-25	3º

CARAGUATATUBA, 06 DE JUNHO DE 2025.

**FLÁVIA OLIVEIRA SILVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 16607/2025, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (09, 10 e 11/06) IMPROPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS 09h00 ÀS 10h30 E DAS 12h30 ÀS 16h30, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE APARECIDA SIMÃO DE SOUZA	354.298.388-88	1º
JULIA MORAES TAMANINI	525.208.428-90	2º
THAINA DOS SANTOS MONTEIRO	479.430.038-70	3º
IASMIN OLIVEIRA COSTA	446.163.138-90	4º
ANA CRISTINA DUARTE VILAS BOAS	508.902.698-07	5º
EDUARDA ELENA BARBOSA	451.372.618-07	6º
NIVEA DELES SILVA OLIVEIRA	70.410.743-07	7º
FABRÍCIO RIBEIRO DE FARIA INÁCIO	505.576.078-84	8º
SARA VITÓRIA GOULART GLÓRIA	508.093.358-59	9º
TUANY DA SILVA ALVES MARTINS	376.960.938-78	10º
LUANA DOS SANTOS DA SILVA	564.900.778-09	11º
MAYARA PAULA SILVA DOS SANTOS	496.041.468-58	12º
PEDRO HENRIQUE SANCHES BASSO	483.291.128-70	13º
DENISE AMARAL THOMAZ DA SILVA	101.048.398-64	14º
ELIENAI SOUZA MONTEIRO	462.960.738-28	15º
ANNA JÚLIA PAGANELLI DE ALMEIDA	151.507.266-56	16º

JULIO CESAR SOARES FIDENCIO DE MOURA	555.848.098-02	17º
GABRIELA FERREIRA BARBOSA DE SOUSA	491.424.958-81	18º
LUANA DURAN SANCHES APARECIDO	229.035.398-12	19º
JULIANA COIMBRA DE SOUZA	386.834.718-61	20º

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO 1º AO 3º SEMESTRE - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KEVIN ABMAEL GOMES DA SILVA	473.942.198-44	1º
LUCAS ANUNCIACAO CRUZ	518.839.848-66	2º
DAVID ROCHA ALVES	536.962.338-46	3º
LUIZ EDUARDO FRIAS LOPES CARDOSO RUBIÃO	513.037.908-07	4º
VINÍCIUS FRANCISCO GARCIA SOBRAL	445.522.748-21	5º
ROBERT CORTEZ RUDI	557.227.748-71	6º
MATHEUS TEIXEIRA DOS SANTOS	408.209.348-60	7º
DANIEL DE SOUZA	467.281.968-03	8º
NICOLAS FARIA MENDES	487.112.488-66	9º
GIOVANA GIGLIO SILVA DE ANDRADE	513.283.708-52	10º
LUCAS CARNEIRO GOUVEIA	393.052.768-57	11º

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS A PARTIR DO 4º SEMESTRE - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR AUGUSTO FERREIRA SANTOS	462.113.778-60	1º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLARA MARTINS DE SOUZA	500.157.008-52	1º

DIREITO - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE MICHELE RODRIGUES SOARES	112.028.486-48	1º
KARINA PAZELLI DA SILVA	456.826.278-06	2º
KAYLANE AGUILAR ROSENDO	527.517.578-71	3º
MARIA EDUARDA QUINTINO RIBEIRO	542.228.028-83	4º
VITORIA SILVESTRE DOS SANTOS	557.329.588-86	5º
GIOVANA CRISTINA RIBEIRO	446.399.698-80	6º
SOPHIA CARVALHO ANTONICHEN	512.677.548-00	7º
LUARA RODRIGUES CRISTOVAM	500.854.398-94	8º
LUIS CARLOS QUERIDO FIGUEIRA	72.489.988-00	9º
LETICIA PREZOTTO LOPES	427.561.328-70	10º
FRANCIANE MACIEL DE JESUS	453.054.088-06	11º
VITORIA TAVARES RONDON	396.973.388-09	12º
ARIANE AUGUSTO SOEIRO	452.326.538-06	13º
YANNE BONZANINO	490.035.768-58	14º
HENRIQUE GABRIEL MOREIRA DIAS	486.927.098-67	15º
RAFAELA FERREIRA SALVADOR	471.219.848-65	16º
MARCOS OLIVEIRA GALERA	705.403.011-75	17º
IRIS CAMILLY ALVES FIQUEIRA	505.772.338-31	18º
JENNIFE KELLY DE SENA GOMES	439.883.648-94	19º
CLEBER ALVES DE OLIVEIRA	408.278.268-00	20º
QUEZIA THAIS DE SOUZA	408.376.118-06	21º
NICOLAS MATHEUS GUIMARÃES BRASIL	423.354.338-81	22º
LARA LUISE SARAIVA LAGO	513.188.628-76	23º
GABRIEL SOUSA DA SILVA	492.997.308-22	24º
LARISSA DAVID MELO	507.836.918-07	25º
TIRSON DIAS NETO	472.545.438-94	26º
LUCIANA GOMES COSTA	81.951.313-01	27º
ANDRINE LUIZA SILVA EMMERICK	165.808.716-01	28º
ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA	149.797.686-36	29º
CATARINA SANTANA DE ANDRADE SIMAO	491.737.758-78	30º
ANA CAROLINA MEDEIROS DE AQUINO	108.862.329-88	31º

ANNA LUISA MENDES PICKLER	461.171.128-58	32º
---------------------------	----------------	-----

EDUCAÇÃO FÍSICA - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA	241.741.678-69	1º
CAROLINA SANTOS DE JESUS	472.132.038-86	2º
ANA KAROLINE SANTANA COPPI	447.381.178-66	3º
ANTONIO GUTEMBERG CLEMENTINO DOS SANTOS	134.545.048-64	4º
ALEX JUNIOR SANTOS	51.844.675-13	5º

ENGENHARIA CIVIL - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TYFANI THAIS PEREIRA DOS SANTOS	504.645.258-88	1º
THALLES MELQUÍADES KINUPP	549.438.058-09	2º
EDUARDO CUSTODIO DO NASCIMENTO JUNIOR	411.643.398-50	3º

JORNALISMO - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RUBIANA FRANÇA CURSINO	421.762.068-35	1º

PEDAGOGIA - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON APARECIDO FERREIRA DA VEIGA	281.854.108-52	1º
ADRIANA ROSA DA SILVA FRUTUOSO	297.716.988-18	2º
ANDERSON QUEIROZ DA SILVA	299.387.528-02	3º
FABIANA XAVIER SANTOS PENHA	328.374.418-13	4º
GISLAINE PRATES PAULINO ROSSI	472.754.368-09	5º
LETICIA SOUZA BORGES	497.878.448-43	6º
IARA FERREIRA DE SOUZA	21.793.486-22	7º
ANA CAROLINA PAULINO AMORIM	334.064.888-38	8º
THAIS DELVAGE CARAVAGGIO	493.412.848-48	9º
LUCAS EDSON ALVES COSTA APARECIDO DA SILVA	398.261.488-06	10º

SERVIÇOS SOCIAIS - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RHAFANELLA MARIA DE PAULA MACEDO	435.634.748-00	1º

DIREITO - PCD - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELIANO LUCAS DA SILVA	275.610.858-85	1º

PEDAGOGIA - PCD - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS EDSON ALVES COSTA APARECIDO DA SILVA	398.261.488-06	1º

CARAGUATATUBA, 06 DE JUNHO DE 2025.

**FLÁVIA OLIVEIRA SILVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 561/2025**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Caraguatatubense à Ilma. Sra. KARLA DOS SANTOS LOUZANO.

Autor: Vereadora **Vilma Teixeira de Oliveira Santos**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** – Fica concedido o Título de Cidadã Caraguatatubense à Ilma. Sra. **KARLA DOS SANTOS LOUZANO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

**Art. 2º.** – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

**Art. 4º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2025

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR  
Presidente

**“JUSTIFICATIVA:**

Karla dos Santos Louzano nasceu em São Paulo, no dia 6 de maio de 1988. Filha de José Carlos Louzano e Maria José dos Santos Louzano, tem raízes familiares profundamente ligadas ao bairro Tabatinga, onde sua família, conhecida como "família Barraseca", construiu uma história de tradição e pertencimento. Seus avós maternos, Olga de Oliveira Santos e Benedicto Quintino dos Santos, e avós paternos, Elza de Moura Loffreda e Antônio Loffreda, marcaram sua trajetória com valores de dedicação e resiliência. Karla também é bisneta de Pedro João de Oliveira, figura representativa de sua linhagem. Desde a infância, teve sua formação educacional em escolas públicas, passando pela creche do Ipiranga e pelas escolas Adaly Coelho Passos e Alcides de Castro Galvão. Demonstrando comprometimento com a educação, seguiu seus estudos superiores e se formou em Letras e Pedagogia, além de se especializar em Gestão Escolar por meio de uma pós-graduação. Além de sua trajetória acadêmica, Karla também trabalhou no comércio, especificamente na loja Fran Games e Brinquedos, onde encontrou apoio fundamental para concluir sua faculdade. Posteriormente, atuou na área de Gestão de Recursos Humanos, onde aprimorou suas habilidades de liderança e gestão de equipe. Em 2011, ingressou na Prefeitura de Caraguatatuba como professora de Língua Portuguesa e, em 2012, foi efetivada por meio de concurso público. Desde então, dedica sua vida à Educação do Município, desempenhando sua função com amor e compromisso. Ao longo de sua trajetória, atuou por seis anos como professora coordenadora pedagógica na EMEF Professor Euclides Ferreira, onde contribuiu significativamente para o desenvolvimento pedagógico da instituição. Em 2022, teve a honra de participar da inauguração da EMEF Professora Débora Valle da Silva Pilon, onde atualmente exerce a função de diretora escolar. Apaixonada por sua profissão, Karla é uma educadora dedicada, comprometida com a aprendizagem e com o desenvolvimento dos estudantes e da comunidade escolar. Sua trajetória reflete esforço, perseverança e um profundo amor pela educação. Seu grande sonho é deixar um legado de respeito, empatia e dedicação como professora e servidora pública.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 14 de maio de 2025.

VILMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS Vereadora  
“Vilma Teixeira” – MDB”

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2025

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR  
Presidente